

EDITAL UNIFICADO Nº 09/2021/DG - IFAL CAMPUS PENEDO SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS

A Direção-Geral do campus Penedo, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 18/CS de 11/12/2017, torna público as normas e prazos da SELEÇÃO PARA INGRESSO de estudantes no Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD): Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. Tem como objetivo promover o protagonismo estudantil, práticas de socialização, boas condutas, trabalho em equipe, motivação e cidadania, mediante incentivos para treinamentos, cursos e/ou oficinas complementares à formação acadêmica.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do Campus Penedo – nas formas, integrado e subsequente - prioritariamente com renda per capita até um salário-mínimo e meio vigente.

Parágrafo único - Desde que a/o estudante tenha sido pré-selecionada/o por servidor/a responsável pelos componentes curriculares de Educação Física ou de Artes do Ifal, tendo como base os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do Ifal.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 O processo de inscrição será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, 2) Preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação.

3.2 É obrigatório o cumprimento das três etapas. A ausência de participação em alguma destas acarretará no INDEFERIMENTO no processo seletivo.

3.3 PRÉ-SELEÇÃO

3.3.1 A pré-seleção de estudantes interessados em concorrer às vagas do PIPAD é de inteira responsabilidade das/os docentes responsáveis pelos componentes curriculares de Educação Física ou de Artes.

3.3.2 O/A servidor/a responsável pelos componentes curriculares de Educação Física ou de Artes do Ifal deverá enviar para o e-mail do Serviço Social servicosocial.penedo@ifal.edu.br lista de pré-seleção de candidatas/os ao PIPAD, com, no mínimo, o dobro da quantidade de vagas oferecidas para a modalidade, em data prevista no cronograma de seleção.

3.4 PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.4.1 O primeiro passo para a realização da inscrição acontecerá por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, disponível no link <https://abre.ai/qsepipad> até às 18h das datas previstas no cronograma.

3.4.2 Para consolidação da inscrição a/o estudante deverá anexar toda a documentação que consta no item **3.5.2** digitalizada (escaneada ou fotografada) no final do questionário socioeconômico, disponível no link <https://abre.ai/qsepipad> até a data indicada no item 12 (Cronograma de Seleção).

3.5 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.5.1 O e-mail com a documentação deve ter como título:

EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 01/2021/DG – IFAL Penedo.

No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** da/o estudante, **CURSO**, **ANO DE ENTRADA NO IFAL**, **ANO/PERÍODO** e **TURNO** que está cursando.

3.5.2 As/Os **ESTUDANTES** deverão enviar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante;
- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula do ano letivo de 2021;
- d) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e extrato bancário do Bolsa Família);
- i) Comprovações de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade** (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador.
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).

3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

3.4.5 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

3.4.6 ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

4.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;

k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

4.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

5 - DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante no programa.

5.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA/O**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDA/O NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA/O**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

5.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

6 - DO PEDIDO DE RECURSO

6.1. O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

6.2. O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://abre.ai/recursopipad>

6.3. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

6.4. Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

6.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, entrando em contato através do e-mail recurso.ifalpenedo@gmail.com

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

7.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **CONVOCADA/O**: assegura à/ao candidata/o à inclusão no programa solicitado;
- b) **DEFERIDA/O EM LISTA DE ESPERA**: representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;

c) **INDEFERIDA/O**: significa que a/o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3 Não caberá recurso após divulgação do resultado final.

8 – DA OFERTA DE VAGAS

8.1 O presente edital contemplará:

Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas	Valor do auxílio	Qtd. de vagas
Artes	R\$ 200,00	5
Educação física	R\$ 200,00	7

8.2 O número de vagas de cada programa será atualizado anualmente, com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Assistência Estudantil do campus e avaliação da profissional de Serviço Social.

9 - DA CONCESSÃO

9.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link <https://abre.ai/compromissopipad> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

9.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

9.3 Em casos excepcionais previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

9.4 Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

10 - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

10.1 A bolsa não será concedida durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão de calendário acadêmico, exceto quando o/a servidor/a comprovar execução de atividades à Assistência Estudantil.

10.2 A/O estudante que finalizar vínculo com o Campus Penedo será automaticamente desligada/o do Programa.

11. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

a) a pedido;

- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes neste edital e/ou na PAE/IFAL e/ou no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio;
- f) quando possuir frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, sem a devida justificativa;
- g) quando desligada/o do programa pelo/a professor/a e/ou orientador/a;

11.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail caa.penedo@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	01/09/2021	Site e mídias sociais do Campus
Envio da lista com resultado da pré-seleção	01/09/2021 a 03/09/2021	E-mail: servicosocial.penedo@ifal.edu.br
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	06/09/2021 a 13/09/2021	Link https://abre.ai/qsepipad Disponível até às 18h
Análise Socioeconômica	14/09/2021 a 17/09/2021	Serviço Social
Resultado Preliminar	20/09/2021	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	21/09/2021 e 22/09/2021	Link https://abre.ai/recursopipad
Análise dos Pedidos de Recurso	23/09/2021	Comissão Recursal
Resultado Final	24/09/2021	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	25 e 26/09/2021	Link https://abre.ai/compromissopipad

13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Direção Geral

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

13.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

13.5 Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

13.6 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

13.7 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Penedo - AL, 01 de setembro de 2021.

Diretor Geral do Campus Penedo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							

_____ de _____ de 2021.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal / Agricultor, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média no **último mês** de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2021.

Cidade

dia

mês

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.